

**USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.**

CNPJ/MF nº 11.797.222/0001-01 NIRE 2630.00.4117-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 11 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.**, localizada na Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, Zona Rural, s/n, CEP 55.930-000 (**Companhia**). 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**Lei das Sociedades por Ações**), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, à fl. 76. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Gilberto Carvalho Tavares de Melo, Secretária: Sra. Maria Virginia Tavares de Melo. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da Companhia, no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (**Emissão** e **Notas Comerciais Escriturais**), respectivamente, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**CVM**) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (**Resolução CVM 160**), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (**Lei de Valores Mobiliários**), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (**Lei 14.195**), e demais leis e regulamentações aplicáveis (**Oferta**) e nos termos do **Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Usina Central Olho D'Água S.A.**, a ser celebrado entre a Companhia, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (**Titulares das Notas Comerciais Escriturais** e **Agente Fiduciário**), respectivamente) e ainda, na qualidade de fiadores, a **M&N PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.905.440/0001-08 (**M&N Participações** ou **Fiador P.J.**) e **GILBERTO CARVALHO TAVARES DE MELO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (**CPF/ME**) sob o nº 349.306.554-04 (**Sr. Gilberto** ou **Fiador PF** e, em conjunto com o Fiador P.J., os **Fiadores** e **Termo de Emissão**), respectivamente; (II) a outorga e constituição, em favor dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, representados pelo Agente Real, na modalidade de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definida abaixo), nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária (conforme definida abaixo), (III) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando a, (iii.a) formalizar e efetivar a contratação da instituição intermediária líder, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela distribuição das Notas Comerciais Escriturais (**Coordenador Líder**), do Agente Fiduciário, do assessor legal e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme termo a ser definido no Termo de Emissão), o Agente de Liquidação (conforme termo a ser definido no Termo de Emissão), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**B3**), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, conforme aplicável, e (iii.b) discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta e das Notas Comerciais Escriturais, bem como celebrar o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), o Termo de Emissão, da Escritura Pública de Alienação Fiduciária (conforme definida abaixo) e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e ainda todos os demais documentos pertinentes e necessários à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, conforme o caso; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e da Oferta. 5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e após análise dos itens constantes na ordem do dia, os acionistas, aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas, reservas ou restrições: (I) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta, terão as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** A Emissão objeto do Termo de Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; (b) **Séries:** A Emissão será realizada em uma única série; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (**Valor Total da Emissão**); (d) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela prevista no Termo de Emissão (**Data de Emissão**); (e) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Emitidas:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais Escriturais; (f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (**Valor Nominal Unitário**); (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais Escriturais será de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada no Termo de Emissão (**Data de Vencimento**), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão; (h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para os tratos culturais e a manutenção da atividade agroindustrial da Emitente; (i) **Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) a negociação, observado o disposto no Termo de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (CETIP21), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; (j) **Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do **Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Usina Central Olho D'Água S.A.**, a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e o Coordenador Líder (**Contrato de Distribuição**). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160 (**Plano de Distribuição**), conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder organizará a colocação das Notas Comerciais Escriturais perante os Investidores Profissionais (conforme termo a ser definido no Termo de Emissão) que desejarem efetuar investimentos nas Notas Comerciais Escriturais, a seu exclusivo critério; (k) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais (**Data de Início da Rentabilidade**) e **Data da Primeira Integralização**, respectivamente; (l) **Prazo de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data da Primeira Integralização, e nas demais integralizações acrescidas da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3; (m) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de coteletos ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme termo a ser definido no Termo de Emissão), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; (n) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; (o) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (**Taxa DI**), acrescida de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**Sobretaxa**), e, em conjunto com a Taxa DI, **Remuneração**), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive até) a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro (inclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão; (p) **Pagamento da Remuneração:** O pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito (i) em parcelas semestrais a partir da Data de Emissão, nas datas a serem indicadas no Termo de Emissão; (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo); e/ou (iii) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma **Data de Pagamento da Remuneração**). O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito pela Companhia aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, de acordo com as normas e procedimentos da B3; (q) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e de amortização extraordinária decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme cronograma indicado no Termo de Emissão (cada data ali indicada, uma **Data de Pagamento da Amortização**); (r) **Garantias:** Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e/ou pelos Fiadores, do Valor Total da Emissão, conforme o caso, da Remuneração, do valor devido em caso de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Notas Comerciais Escriturais e à Fiança (conforme definida abaixo), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Companhia e/ou pelos Fiadores nos termos do Termo de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, desde que comprovadas, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação, ao escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os detentores das Notas Comerciais Escriturais venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e manutenção das Garantias (conforme definida abaixo), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, efetivamente comprovados, incidentes sobre a excussão das Garantias (conforme definida abaixo) (**Obrigações Garantidas**), serão outorgados as seguintes garantias: (1) **Garantia Real:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais Escriturais contarão com a seguinte garantia real (**Garantia Real**): (i.a) **Alienação Fiduciária de Imóvel:** A Companhia constituirá, em benefício do Agente Fiduciário, alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 1.627, 1.626, 4.137, 4.138, 4.139 e 4.140, dos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Aliança e Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco (**Alienação Fiduciária de Imóveis**), conforme identificados na **Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Averças**, a ser lavrado pelo cartório de registro de imóveis competente (**Escritura Pública de Alienação Fiduciária**); (2) **Garantia Fidejussória:** Os Fiadores, prestam, em caráter irrevogável e irretirável, a fiança, obrigando-se, solidariamente entre si e com a Companhia, de forma conjunta, sem divisão, limitação ou benefício de ordem, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, como fiadores e codevedores solidários, principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (**Código Civil**) e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (**Código de Processo Civil**), assim como pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (**Garantia Fidejussória** ou **Fiança**) e, em conjunto com a Garantia Real, as **Garantias**; (3) **Local de Pagamento e Local de Emissão:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o município de São Paulo; (f) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e do disposto no Termo de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (**Encargos Moratórios**); (u) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; (v) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (**Aquisição Facultativa**); (w) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (**Resgate Antecipado Facultativo Total**), por meio de comunicação individual enviada aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, conforme aplicável, ou publicação pela Companhia de anúncio dirigido aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, em ambos os casos, com cópia para o Agente Fiduciário, para a B3 e para a ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total (**Comunicação de Resgate Antecipado**); (x) **Amortização Extraordinária:** A Companhia reserva-se o direito de, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, de forma unilateral, promover a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais Escriturais (**Amortização Extraordinária Facultativa**), de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão, por meio de comunicação individual enviada aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, conforme aplicável, ou publicação pela Companhia de anúncio dirigido aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, em ambos os casos, com cópia para o Agente Fiduciário, para a B3 e para a ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Amortização Extraordinária (**Comunicação de Amortização Extraordinária**); (y) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado, endereçada para a totalidade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurada a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada de acordo com as condições a serem previstas no Termo de Emissão (**Oferta de Resgate Antecipado**); (z) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes no Termo de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos no Termo de Emissão (**Eventos de Vencimento Antecipado**); (aa) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco da Oferta; e (bb) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais serão tratadas no Termo de Emissão. (ii) a outorga e constituição, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, da Alienação Fiduciária de Imóveis, nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária; (iii) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando a, (a) formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do assessor legal e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Agente de Liquidação, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e (b) discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta e das Notas Comerciais Escriturais, bem como celebrar o Contrato de Distribuição, o Termo de Emissão e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e ainda todos os demais documentos pertinentes e necessários à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, conforme o caso; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e da Oferta. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, tendo seguido todas as formalidades legais, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Camutanga/PE, 11 de fevereiro de 2025. **Mesa:** Presidente: Sr. Gilberto Carvalho Tavares de Melo, Secretária: Sra. Maria Virginia Tavares de Melo. **Acionistas:** **M&N PARTICIPAÇÕES S.A.** (representado por Sra. Maria Virginia Tavares de Melo) e **GILBERTO CARVALHO TAVARES DE MELO**. A presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais Nº 05, nas fls. 24 a 30. **Mesa:** **Gilberto Carvalho Tavares de Melo** - Presidente; **Maria Virginia Tavares de Melo** - Secretária. Certifico o Registro em 11/02/2025. Arquivamento 20259732575 de 11/02/2025 Protocolo 259732575 de 11/02/2025 NIRE 26300041171. Nome da empresa USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A. Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>. Chancela 147987045973009.

Publicidade Legal - 14 de fevereiro de 2025 - USINA CENTRAL  
OLHO D'ÁGUA S A - Ata AGE 11 02 2025

Código do documento dbd7e622-99cd-4dd8-8605-ab76e6fb8fd0



## Assinaturas



EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100  
Certificado Digital  
fabiohenrique@folhape.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 13 Feb 2025, 18:21:41

Documento dbd7e622-99cd-4dd8-8605-ab76e6fb8fd0 **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-13T18:21:41-03:00

### 13 Feb 2025, 18:21:51

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-13T18:21:51-03:00

### 13 Feb 2025, 18:22:00

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 179.181.96.186 (179.181.96.186 porta: 6756). Dados do Certificado: CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100, OU=videoconferencia, OU=22121066000172, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=RECIFE, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2025-02-13T18:22:00-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):425bf471f4b2bee4548b6d3acf2cb858ce564813aaf5c5d5a8345f4dd28aa838  
(SHA512):cd6957af8a01a0bcf9d87b6f98fb3d6f7795b08b933504c07d023a1c38d5fc94d8cbd733beceb0429eefcfc1a3f0ffdb5892a92e7edd36be192b734c8fcc6fd4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.